



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO A AMBIENTE COMPUTACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE REDES, SEUS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, SISTEMAS FUNCIONAIS E PROCESSOS DE EXECUÇÃO DE TAREFAS OPERACIONAIS DA CORTI/IN.

PROCESSO Nº 00034.000579/2013-46

A União, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA**, portador do Documento de Identidade nº 104281001 – IFP/RJ, e do CPF nº 041.330.817-06, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 521, de 11 de maio de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA.**, estabelecida no SCN Quadra 5, Bloco “A”, Nº 50, Sala 1001, Parte A, Asa Norte, CEP 70.715-900, Brasília DF, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.056.404/0001-70, neste ato representada por seus Sócios, **RICARDO DA SILVA PODDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 08.742.347-1 IFP/RJ e do CPF nº 014.221.407-84 e **ANDRÉ LUIZ ESCANDURA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 14.459.867-x SSP/SP e do CPF nº 065.606.088-32, de acordo com a representação legal, têm entre si, ajustado o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais diplomas legais pertinentes, observado as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2013 e seus Anexos, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 07/2013, até o dia 14 de junho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal estimado é de R\$ 270.560,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos e sessenta reais), perfazendo o total estimado para 12 meses de R\$ 3.246.720,00 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais), conforme quadro abaixo:

Item Unico	Tipos de Tarefas	Estimativa Anual (UST)	Valor Unitário UST	Valor Total
1.1	Tarefas Rotineiras	109.440	R\$ 17,80	R\$ 1.948.032,00
1.2	Tarefas de Demandas e Suporte Técnico Planejado e Eventual	72.960	R\$ 17,80	R\$ 1.298.688,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL		182.400		R\$ 3.246.720,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **339037**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2014NE800222**, de 27/04/2016, no valor de R\$ 270.560,00 (duzentos e setenta mil, quinhentos e sessenta reais) em reforço à Nota de Empenho nº **2016NE800009**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA - SEXTA- DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos nºs 1, 2 e 3, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

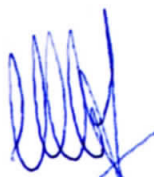
E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 24 de maio de 2016.



ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA

Diretor-Geral
CONTRANTE



RICARDO DA SILVA PODDA JÚNIOR

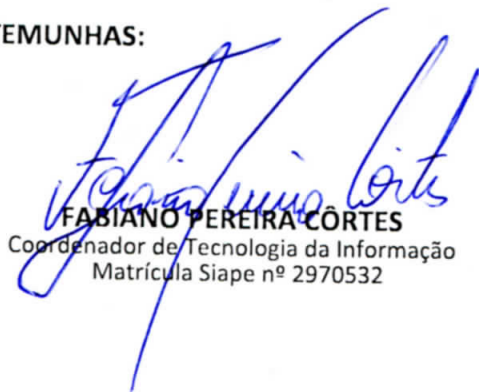
Sócio
CONTRATADA



ANDRÉ LUIZ ESCANDURA

Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



FABIANO PEREIRA CORTES

Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula Siape nº 2970532



PAULO CÉSAR ABREU DE SANTANA

Coordenador de Tecnologia da Informação
Substituto
Matrícula Siape nº: 440880